



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.537

DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as disposições legais estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei Municipal nº 1.583, de 03 de julho de 2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) alterada pela Lei Municipal nº 1.654, de 12 de agosto de 2016; e

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para contingenciamento das despesas, visando-se promover o equilíbrio orçamentário do exercício.

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas, a partir de 1º de setembro de 2016, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e art. 12 da Lei nº 1.583/2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), alterada pela Lei Municipal nº 1.654, de 12 de agosto de 2016, **todas as requisições de compras de bens e serviços**, que não pertençam às áreas de **Saúde, Educação, Social, Segurança Pública e de Trânsito e Transporte**, não se procedendo mais empenhos, salvo aquelas decorrentes de convênios e demais casos especiais devidamente justificados pelo Diretor Municipal e apreciados pelo Diretor Municipal da Fazenda e autorizados pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Fica ordenado o cancelamento, no mês de dezembro de 2016 dos empenhos emitidos durante o exercício de 2016, que até o dia 16 de dezembro de 2016, não estejam processados, destes excluídos os empenhos destinados ao atendimento das obrigações constitucionais, legais e pagamento do serviço da dívida do exercício de 2016, que serão inscritos em restos a pagar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2016.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.537/2016 – Fls. 02

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de agosto de 2016.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

REINALDO DOS SANTOS
Diretor Municipal da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis

MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo